



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

DECRETO Nº 4.435, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

Estabelece nova tarifa do transporte coletivo urbano no município de Patos de Minas.

O Prefeito do Município de Patos de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 95, inc. VII, 177 e 178 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O valor da tarifa do serviço de transporte coletivo urbano em Patos de Minas será de R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos), a partir de 1º de março de 2018.

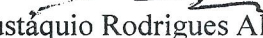
Parágrafo único. O usuário que optar pelo pagamento via “Cartão Eletrônico Ande Fácil”, obterá um desconto de R\$0,40 (quarenta centavos) e pagará o valor de R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 2º Os créditos eletrônicos adquiridos até a presente data, poderão ser utilizados considerando a tarifa anterior, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Após o período estipulado no artigo anterior, o saldo eletrônico remanescente será debitado considerando a tarifa vigente.


Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, e produzirá seus efeitos a partir de 1º de março de 2018.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 27 de fevereiro de 2018

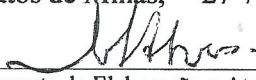

José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal


Jadir Souto Ferreira
Procurador-Geral do Município

Registrado no Livro nº
Prefeitura Municipal de
Patos de Minas, 27 / 2 / 2018


Procurador-Geral do Município

Certifico que este ato foi publicado no
“PLACARD” da Prefeitura, nesta data.
Patos de Minas, 27 / 2 / 2018


Gerente de Elaboração e Atualização Legislativa